

Rômulo de Andrade Moreira  
Adriano de Jesus Silva

# **PARECERES CRIMINAIS EM SEGUNDO GRAU:**

**UMA VISÃO CONSTITUCIONAL DO  
DIREITO E DO PROCESSO PENAL**





**Copyright**© 2018 by Rômulo de Andrade Moreira & Adriano de Jesus Silva

Editor Responsável: Aline Gostinski

Capa e Diagramação: Carla Botto de Barros

**CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO:**

**EDUARDO FERRER MAC-GREGOR POISOT**

*Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Investigador do Instituto de Investigações Jurídicas da UNAM - México*

**JUAREZ TAVARES**

*Catedrático de Direito Penal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Brasil*

**LUIS LÓPEZ GUERRA**

*Magistrado do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. Catedrático de Direito Constitucional da Universidade Carlos III de Madrid - Espanha*

**OWEN M. FISS**

*Catedrático Emérito de Teoria de Direito da Universidade de Yale - EUA*

**TOMÁS S. VIVES ANTÓN**

*Catedrático de Direito Penal da Universidade de Valência - Espanha*

M839      **Moreira, Rômulo de Andrade**  
Pareceres criminais em segundo grau: uma visão  
constitucional do direito e do processo penal / Rômulo de  
Andrade Moreira e Adriano de Jesus Silva. – 1.ed. -  
Florianópolis : Empório do Direito, 2018.  
244p.

ISBN: 978-85-9477-227-5

1. Habeas Corpus. 2. Apelação. 3. Processo Penal. I.  
Título

CDU: 343.1

*É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais.*

*A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art. 184 e §§. Lei nº 10.695, de 01/07/2003), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).*

*Todos os direitos desta edição reservados à Tirant Empório do Direito Editora Ltda.*



**Todos os direitos desta edição reservados à Tirant lo Blanch.**

Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1 - Barra da Tijuca

Dimension Office & Park, Ed. Lagoa 1, Salas 510D, 511D, 512D, 513D

Rio de Janeiro - RJ CEP: 22775-040

www.tirant.com.br - editora@tirant.com.br

# SUMÁRIO

PREFÁCIO .....	9
HABEAS CORPUS. CARÁTER COMPLEMENTAR DA ATUAÇÃO DO MAGISTRADO NA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS. SISTEMA ACUSATÓRIO. PARECER PELA CONCESSÃO DA ORDEM.....	19
APELAÇÃO. ROUBO MAJORADO. CONCURSO DE PESSOAS E EMPREGO DE ARMA. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO. FACA SUPOSTAMENTE UTILIZADA NO ROUBO NÃO FOI APREENDIDA PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. NÃO SE PODE AFERIR SUA POTENCIALIDADE LESIVA, TAMPOUCO VERIFICAR SE NÃO SE TRATAVA DE UMA ARMA DE BRINQUEDO. PARECER PELA EXCLUSÃO DA MAJORANTE CONCERNENTE AO EMPREGO DE ARMA.....	33
APELAÇÃO. ROUBO MAJORADO. ADITAMENTO AO PARECER Nº. 2.827/2018. EXCLUSÃO DA MAJORANTE DO EMPREGO DE ARMA (FACA). ADVENTO DA LEI Nº. 13.654/2018. NÃO HÁ FALAR-SE MAIS EM ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARTEFATO DIVERSO DA ARMA DE FOGO. NOVATIO LEGIS IN MELLIUS.....	41
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. ORDEM PÚBLICA. SUPOSTA REITERAÇÃO. ATO INFRACIONAL. CONCESSÃO.....	49
HABEAS CORPUS. PRISÃO PREVENTIVA. DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL. NÃO LOCALIZAÇÃO DO PACIENTE. ATOS PRATICADOS PELO PACIENTE PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO EM QUE NÃO FOI LOCALIZADO. MERA PRESUNÇÃO DE FUGA. NÃO SE PODE CONFUNDIR EVASÃO DO LOCAL DO CRIME PARA SE FURTAR À APLICAÇÃO DA LEI PENAL COM NÃO LOCALIZAÇÃO. PARECER PELA CONCESSÃO DA ORDEM.....	65
HABEAS CORPUS. EXCESSO PRAZAL PARA A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. AFASTAMENTO DO ENUNCIADO Nº. 52 DA SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONCESSÃO.....	71
HABEAS CORPUS. DECRETO PRISIONAL PROFERIDO EM AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO ESCRITA. ART. 283 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, ART. 5º., LXI, CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NULIDADE.....	79
HABEAS CORPUS. AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA NÃO REALIZADA. DESCUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº. 213/2015 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº. 1/2016 DESSE TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA. PACIENTE NÃO PODE ASSUMIR QUALQUER ÔNUS DECORRENTE DA DEFICIÊNCIA DA JUSTIÇA	

<b>CRIMINAL. CONCESSÃO DA ORDEM.....</b>	<b>83</b>
<b>APELAÇÃO. TESTEMUNHAS. MERA RATIFICAÇÃO DO DEPOIMENTO PRESTADO NA FASE INQUISITÓRIA. ORALIDADE. FILTRO DE CREDIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES. NULIDADE .....</b>	<b>89</b>
<b>APELAÇÃO. ATO INFRACIONAL. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS REFERIDAS. PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. NULIDADE. INCOMPATIBILIDADE DA ATUAL MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL. HABEAS CORPUS. ....</b>	<b>97</b>
<b>APELAÇÃO. LATROCÍNIO. COOPERAÇÃO DOLOSAMENTE DISTINTA. ROUBO. TENTATIVA. EFEITO DEVOLUTIVO DA APELAÇÃO.....</b>	<b>103</b>
<b>APELAÇÃO. ROUBO. FALSAS MEMÓRIAS. RECONHECIMENTO PESSOAL. ATOS DE INVESTIGAÇÃO. ATOS DE PROVA. VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO.....</b>	<b>115</b>
<b>APELAÇÃO. PROCESSO EXTINTO POR AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. QUANTUM DA RESPECTIVA SANÇÃO PENAL IMPOSTA NA SENTENÇA CONDENATÓRIA NÃO ULTRAPASSARIA O PATAMAR DE DOIS ANOS. FLAGRANTE PREJUÍZO PARA A CREDIBILIDADE DA JUSTIÇA CRIMINAL. DIGNIDADE DO INDIVÍDUO. PERNICIOSA CONTINUIDADE DA SUJEIÇÃO A UM PROCESSO PENAL INÚTIL. PRESCRIÇÃO VIRTUAL.....</b>	<b>131</b>
<b>APELAÇÃO. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. ANTIGO § 2º., DO ART. 110 DO CÓDIGO PENAL. PRINCÍPIO DA ULTRA-ATIVIDADE DA LEI PENAL MAIS BENÉFICA. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE.....</b>	<b>139</b>
<b>APELAÇÃO. FURTO DE APARELHO DE TELEFONIA CELULAR. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. PROCEDÊNCIA.....</b>	<b>145</b>
<b>APELAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. INVASÃO DOMICILIAR SEM MANDADO JUDICIAL OU AUTORIZAÇÃO DO MORADOR. PROVA ILÍCITA. FRUITS OF THE POISONOUS TREE. NULIDADE....</b>	<b>153</b>
<b>APELAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. INTERROGATÓRIO REALIZADO ANTES DA INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS. ART. 400 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA. DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. NULIDADE. ....</b>	<b>167</b>
<b>APELAÇÃO. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO COMPARTILHADO. DROGA SEM FINS DE COMERCIALIZAÇÃO. MERO COMPARTILHAMENTO COM</b>	

<b>PESSOAS DO RELACIONAMENTO DO ACUSADO.....</b>	<b>173</b>
<b>APELAÇÃO. CONFISSÃO. REDUÇÃO AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL. CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO PREVISTA NA LEI 11.343/06. VERBETE Nº. 444 DA SÚMULA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA.....</b>	<b>179</b>
<b>HABEAS CORPUS. DIREITO DE PRESENÇA DO RÉU. PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA. INQUIRIRÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA. RETIRADA DO RÉU DA SALA DE AUDIÊNCIA. ART. 217 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. NULIDADE.....</b>	<b>195</b>
<b>APELAÇÃO. USO DE DOCUMENTO FALSO. INTERVENÇÃO MÍNIMA DO DIREITO PENAL. PARECER PELA ABSOLVIÇÃO.....</b>	<b>201</b>
<b>RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TESTEMUNHAS DE 'OUVI DIZER'. ATOS DE PROVA. ATOS DE INVESTIGAÇÃO. VALOR PROBATÓRIO DO INQUÉRITO POLICIAL. RECONHECIMENTO PESSOAL. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO NA PRIMEIRA FASE DO PROCEDIMENTO DO JÚRI. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA. DESPRONÚNCIA .....</b>	<b>209</b>
<b>APELAÇÃO. ATO INFRACIONAL. AUSÊNCIA DO RELATÓRIO DA EQUIPE INTERPROFISSIONAL. ART. 186, § 4º., DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NULIDADE.....</b>	<b>215</b>
<b>HABEAS CORPUS. EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AOS CORRÉUS. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECISUM. ART. 318, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. PACIENTE COM FILHA MENOR DE DOZE ANOS. CONCESSÃO DA ORDEM.....</b>	<b>219</b>
<b>APELAÇÃO. GARANTIA DA CORRELAÇÃO ENTRE ACUSAÇÃO E A SENTENÇA. MUTATIO LIBELLI. EMENDATIO LIBELLI. CORRUPÇÃO DE MENORES. FORMA DE COMPROVAÇÃO IDÔNEA DA IDADE DO SUPOSTO ADOLESCENTE.....</b>	<b>229</b>